



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reajusta o vencimento do cargo de natureza eletiva de Conselheiro Tutelar do município de Montadas, estado da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, o Legislativo Municipal APROVOU e DECRETA o seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.393,80 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), equivalente a um percentual de reajuste de 15% (quinze inteiros por cento), o vencimento do cargo de natureza eletiva de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 4º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

Art. 5º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de abril de 2022.

Plenário Antônio da Costa, 18 de abril de 2022.
59º da Emancipação Política.

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA
Presidente

HELIUM LUIZ DA SILVA
1º Secretário